



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 72, Inciso III, alínea f, da Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como ao Anexo III da Instrução Normativa nº 02/2023/CGM, segue o presente Termo de Referência a fim de que, no procedimento legal, seja formalizado processo para pagamento de treinamento presencial com o tema: “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS” a ser realizado nos dias 14/08/2024, das 08:00 às 18:00 a 16/08/2024, das 08:00 às 18:00 em Porto Velho/RO.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento de servidor da Fundação Cultural de Vilhena, sendo o treinamento presencial: “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS”.

2.2 A contratação dar-se-á por inexigibilidade e o treinamento será ministrado na modalidade presencial pela empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.755.309/0001-24, nos dias 14/08/2024, das 08:00 às 18:00 a 16/08/2024, das 08:00 às 18:00 em Porto Velho/RO, com exposição teórica interativa com recursos dinâmicos e atividades práticas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.755.309/0001-24, tem por objetivo a capacitação de servidor voltado a “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS”, conforme programa de treinamento anexo aos autos. O instrutor do treinamento será o Prof. Francisco Glauber



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Lima Mota, Mestre em Contabilidade pela Fundação Universidade de Brasília - UnB. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Graduado em Gestão Pública pela Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul. Especialista nas áreas financeira e operacional (convênio BEC-BNB). Especialista em políticas públicas e gestão governamental pela ENAP-MPOG. Contador da Câmara dos Deputados. Professor licenciado do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Parecerista da Revista Catarinense da Ciência Contábil, editada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. Autor dos livros Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Aspectos Patrimoniais; Contabilidade Aplicada ao Setor Público (livro principal); Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Suplemento e Curso de Siafi – Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira Federal. Autor de artigos científicos aprovados em congressos nacionais e internacionais. Autor de artigos publicados no Boletim de Administração Pública Municipal. Membro do Grupo Técnico de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Membro da Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal - ACICONDF. Agraciado com a medalha “Mérito Contábil Acadêmico”, em 2013, iniciativa do Conselho Regional de Contabilidade do DF.

3.2 A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

3.3 Ante o exposto frisamos a importância da capacitação do servidor pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de Vilhena, tendo em vista que esta entidade tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

3.4 O pagamento dar-se-á por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, para atender ao seguinte servidor: Bruno de Lima Silva, matrícula N.º 15443.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 O pagamento do curso se enquadra na dispensa de procedimento licitatório por Inexigibilidade, de acordo com art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. CRONOGRAMA

5.1 A carga horária total do curso será de vinte e quatro horas, incluindo-se o tempo em que o instrutor estará à disposição do público, para eventuais dúvidas, sendo nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, das 8:00 às 18:00, nos três dias, com intervalo para almoço.

5.2 FORMAÇÃO DA PALESTRANTE/PROFESSORA

5.2.1 PROF. FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA - Mestre em Contabilidade pela Fundação Universidade de Brasília - UnB. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Graduado em Gestão Pública pela Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul. Especialista nas áreas financeira e operacional (convênio BEC-BNB). Especialista em políticas públicas e gestão governamental pela ENAP-MPOG. Contador da Câmara dos Deputados. Professor licenciado do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Parecerista da Revista Catarinense da Ciência Contábil, editada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. Autor dos livros Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Aspectos Patrimoniais; Contabilidade Aplicada ao Setor Público (livro principal); Contabilidade Aplicada ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Setor Público - Suplemento e Curso de Siafi – Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira Federal. Autor de artigos científicos aprovados em congressos nacionais e internacionais. Autor de artigos publicados no Boletim de Administração Pública Municipal. Membro do Grupo Técnico de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Membro da Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal - ACICONDF. Agraciado com a medalha “Mérito Contábil Acadêmico”, em 2013, iniciativa do Conselho Regional de Contabilidade do DF.

5.3 METODOLOGIA DO TREINAMENTO

5.3.1 Presencial com exposição teórica interativa com recursos dinâmicos e atividades práticas. As aulas serão expositivas com slides nos temas em questões.

6. FONTE DE RECURSO E VALOR

6.1 O valor destinado para o pagamento da taxa de inscrição é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) referentes a uma inscrição.

6.2 As despesas correrão por conta da Fundação Cultural de Vilhena, sendo:

Órgão: 20.001 – Fundação Cultural de Vilhena

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2242 – Capacitação de Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 48 – Serviço de Seleção e Treinamento

Subdesdobramento: 00

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Reduzido: 16

Contrapartida: Não



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será presencial e ocorrerá em data supramencionada, com conteúdo programático conforme programação;

7.2 A prestação dos serviços com a participação dos servidores no treinamento somente poderá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho;

7.3 O treinamento ocorrerá em Porto Velho/RO;

7.4 O servidor beneficiário da inscrição do treinamento é o Sr. Bruno de Lima Silva;

7.5 A empresa organizadora do evento é: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA;**

7.6 O prazo da contratação será da execução do curso e seu respectivo pagamento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, pagamento de boleto bancário, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela autoridade competente, conforme liberação pelo Controle Interno, bem como do certificado comprovando a conclusão da capacitação;

8.2 A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, conforme empenho e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovantes de regularidade (certidões negativas) perante a Fazenda Federal, inclusive relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

9. TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Bruno de Lima Silva, conforme Lei N.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e segue assinado pela Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A contratação será de acordo com este Termo e poderá sofrer alterações apenas se constatada a legalidade com a devida autorização da Controladora-Geral do Município.

Vilhena/RO, 7 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)
ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto n.º 62.351/2024

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d91b7514-866a-4adb-b7a9-e779452926a8>

